

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0775/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)	D.J.E
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)	D.J.E
Priscila de Carvalho Corazza Pamio (OAB 200045/SP)	D.J.E
Matilde Duarte Goncalves (OAB 48519/SP)	D.J.E
Beatriz Helena dos Santos (OAB 87192/SP)	D.J.E
Rodrigo Persone Prestes de Camargo (OAB 163667/SP)	D.J.E
Maximilian Fierro Paschoal (OAB 131209/SP)	D.J.E
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)	D.J.E
Danilo Barbosa Quadros (OAB 85855/SP)	D.J.E
Maurício Artur Ghislain Léfèvre Neto (OAB 246770/SP)	D.J.E
William Saran dos Santos (OAB 192841/SP)	D.J.E
Egberto Hernandez Blanco (OAB 89457/SP)	D.J.E
Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB 248970/SP)	D.J.E
Jose Omar da Rocha (OAB 110324/SP)	D.J.E
Edvaldo Pereira de Lima (OAB 325493/SP)	D.J.E
Luiz Carlos Alves Cavalcante (OAB 268660/SP)	D.J.E
Renato Rossi Vidal (OAB 173507/SP)	D.J.E
Andre Moraes Marques (OAB 234938/SP)	D.J.E
Rafael Nicoletti Zenedin (OAB 373885/SP)	D.J.E
Fabio Teixeira Ozi (OAB 172594/SP)	D.J.E
Valter Martinho Zuccaro (OAB 64067/SP)	D.J.E
Jose Alberto Machado Neto (OAB 424530/SP)	D.J.E
Stefano Motta (OAB 292659/SP)	D.J.E
Gabriel Kukulka Figueira (OAB 358723/SP)	D.J.E
Paula de Souza Gonçalves (OAB 422811/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Bernardo Buosi (OAB 227541/SP)	D.J.E
Rafael Julio Suarez Romaris (OAB 346786/SP)	D.J.E
Renildo de Oliveira Costa (OAB 323749/SP)	D.J.E

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1001531-08.2016.8.26.0176 Classe - AssuntoRecuperação Judicial - Concurso de Credores Requerente:Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Limitada Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> Tramitação prioritária Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Manifeste-se o senhor Administrador. Intime-se. Embu das Artes, 01 de setembro de 2023. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 1 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0775/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/09/2023. Considera-se a data de publicação em 05/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)
Priscila de Carvalho Corazza Pamio (OAB 200045/SP)
Matilde Duarte Goncalves (OAB 48519/SP)
Beatriz Helena dos Santos (OAB 87192/SP)
Rodrigo Persone Prestes de Camargo (OAB 163667/SP)
Maximilian Fierro Paschoal (OAB 131209/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)
Danilo Barbosa Quadros (OAB 85855/SP)
Maurício Artur Ghislain Léfèvre Neto (OAB 246770/SP)
William Saran dos Santos (OAB 192841/SP)
Egberto Hernandez Blanco (OAB 89457/SP)
Carla Cristina Lopes Scortecci (OAB 248970/SP)
Jose Omar da Rocha (OAB 110324/SP)
Edvaldo Pereira de Lima (OAB 325493/SP)
Luiz Carlos Alves Cavalcante (OAB 268660/SP)
Renato Rossi Vidal (OAB 173507/SP)
Andre Moraes Marques (OAB 234938/SP)
Rafael Nicoletti Zenedin (OAB 373885/SP)
Fabio Teixeira Ozi (OAB 172594/SP)
Valter Martinho Zuccaro (OAB 64067/SP)
Jose Alberto Machado Neto (OAB 424530/SP)
Stefano Motta (OAB 292659/SP)
Gabriel Kukuika Figuinha (OAB 358723/SP)
Paula de Souza Gonçalves (OAB 422811/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Bernardo Buosi (OAB 227541/SP)
Rafael Julio Suarez Romaris (OAB 346786/SP)
Renildo de Oliveira Costa (OAB 323749/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1001531-08.2016.8.26.0176 Classe - AssuntoRecuperação Judicial - Concurso de Credores Requerente:Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Limitada Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> Tramitação prioritária Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Manifeste-se o senhor Administrador. Intime-se. Embu das Artes, 01 de setembro de 2023. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 4 de setembro de 2023.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.

PROCESSO Nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **Maio de 2023** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0003864-47.2016.8.26.0176, bem como na aba de "Informação Processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 17 de setembro de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.

Processo nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, em atenção ao r. despacho de fls. 8.001, manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme se denota dos autos, as Recuperandas manifestaram-se as fls. 7.937/7.939, requerendo a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP, a fim de que seja determinada a baixa das hipotecas que recaem sobre os imóveis de Matrículas nºs 408 e 72.674, diante da suposta incontroversa comprovação de liquidação do crédito devido à GMAB e ao FIDC GM.

A GMAB manifestou-se as fls. 7.963/7.966 de forma contrária aos pedidos das Recuperandas, asseverando que estas ocultaram a existência do Agravo de Instrumento n.º 2037445-52.2022.8.26.0000, interposto pela GMAB, contra a decisão que homologou o Parecer Técnico elaborado pela Administração Judicial, ao qual foi dado provimento.

Assim, aduz a GMAB que eventual compensação será apurada somente com o julgamento da Ação Declaratória n.º 1001746-34.2020.8.26.0405 se favorável às Recuperandas, o que se admite apenas a título de argumentação, o que resultaria na liberação das hipotecas.

No caso, após a homologação do Parecer Técnico apresentado pela Administração Judicial no incidente n.º 0002350-20.2020.8.26.0176, no qual foi apurado um saldo a favor da Recuperanda no importe de R\$ 716.339,92 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), referida decisão foi objeto do informado Agravo de Instrumento n.º 2037445-52.2022.8.26.0000, ao qual foi dado provimento.

Desta forma, a compensação não foi reconhecida, tampouco a quitação pretendida pelas Recuperandas, hipótese que deverá ser discutida nos autos da Ação Declaratória n.º 1001746-34.2020.8.26.0405, razão pela qual, não há que se falar em baixa das hipotecas que pendem sobre os imóveis Matrículas n.ºs 408 e 72.674, neste momento.

No que se refere ao pagamento do crédito da GMAB, também é fato que a Recuperanda realizou alguns pagamentos mediante depósitos judiciais nos autos da Ação Consignatória n.º 1001666-78.2020.8.26.0176, valores estes que já foram levantados pela GMAB conforme determinação do Juízo Recuperacional, sendo certo também que deixou de efetuar o pagamento das parcelas posteriores diante da alegada compensação, a qual, como já apontado, foi objeto do Agravo de Instrumento n.º 2037445-52.2022.8.26.0000.

O Acordão que deu provimento ao Agravo de Instrumento n.º 2037445-52.2022.8.26.0000 foi alvo de Recurso Especial interposto pela Recuperanda, o qual foi inadmitido (**doc. 01**).

Desta forma, não tendo a compensação sido reconhecida até o momento, a Recuperanda deverá efetuar o pagamento das parcelas mensais do crédito da GMAB diretamente em sua conta corrente, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador Judicial
CRC1SP n.º 168.436/O-0
CRA SP n.º 135.527
OAB/SP n.º 424.626

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP n.º 189.069

DOCUMENTO 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2037445-52.2022.8.26.0000
M355452

Recurso especial nº 2037445-52.2022.8.26.0000.

I. Trata-se de recurso especial interposto por ABA MOTORS COMERCIAL IMPORTADORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e outra, com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, contra o V. Acórdão proferido na C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial.

II. O recurso não reúne condições de admissibilidade.

Alegação de negativa de vigência à súmula:

Fica afastada a alegação de ofensa à Súmula 480 do E. STJ, conforme se depreende do teor da Súmula 518 do E. Superior Tribunal de Justiça: *"Para fins do artigo 105, III, a, da Constituição Federal, não é cabível recurso especial fundado em alegada violação de enunciado de súmula"*.

Isso porque, na hipótese de divergência com enunciado de Súmula, deve o recurso ser fundado na alínea "c" do permissivo constitucional, cabendo ao recorrente colacionar os precedentes que lhe deram origem para a demonstração da similitude das situações confrontadas, com soluções jurídicas diversas (cf. AgInt no AREsp 1482617/SP, Relatora Ministra **Maria Isabel Gallotti**, in DJe de 09.12.2019).

Arts. 80, II, III e IV, 190, 223, 502, 503, 505, 507, 932, III, do CPC e 49, §2º, da Lei 11.101/2005:

Não ficou demonstrada a alegada vulneração aos dispositivos arrolados, pois as exigências legais na solução das questões de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2037445-52.2022.8.26.0000
M355452

fato e de direito da lide foram atendidas pelo V. Acórdão ao declinar as premissas nas quais assentada a decisão.

Nesse sentido, o E. Superior Tribunal de Justiça vem decidindo que *"a simples e genérica referência aos dispositivos legais desacompanhada da necessária argumentação que sustente a alegada ofensa à lei federal não é suficiente para o conhecimento do recurso especial"* (Agravamento Interno nos Embargos de Declaração no Agravo em Recurso Especial 1549004/MS, Relator Ministro **Marco Aurélio Bellizze**, in DJe de 25.06.2020).

Além disso, as questões suscitadas no recurso impõem a necessidade de o E. Superior Tribunal de Justiça proceder ao exame dos elementos probatórios coligidos nos autos, o que é descabido na instância especial.

Incidente a Súmula 7 da E. Corte Superior.

III. Pelo exposto, **INADMITO** o recurso especial, com base no art. 1.030, V, do CPC.

IV. Alerto que esta Presidência não conhecerá de eventuais embargos declaratórios opostos contra a presente decisão. Isto porque o E. Superior Tribunal de Justiça já consagrou entendimento no sentido de que os embargos de declaração opostos contra decisão de inadmissão de recurso especial não têm o condão de interromper ou suspender o prazo recursal, uma vez que o único recurso cabível contra tal despacho é o agravo em recurso especial (nesse sentido: AgInt no AREsp 1599563/RJ, 3ª Turma, Relator Ministro **Ricardo Villas Bôas Cueva**, in DJe de 03.11.2021; AgInt no AREsp 1875740/RJ, 4ª Turma, Relator Ministro **Luis Felipe Salomão**, in DJe de 28.10.2021; AgInt nos EDcl no EAREsp 1632917/SP,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2037445-52.2022.8.26.0000
M355452

Corte Especial, Relator Ministro **João Otávio de Noronha**, in DJE de 11.03.2021 e AgInt no AREsp 1703448/RS, 4ª Turma, Relatora Ministra **Maria Isabel Gallotti**, in DJe de 11.02.2021).

São Paulo, 5 de setembro de 2023.

BERETTA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE EMBU DAS ARTES – ESTADO DE SÃO PAULO

= URGENTE =

= DISTRIBUIÇÃO DE INCIDENTE EM ATENDIMENTO À ORDEM DO TRIBUNAL AD QUEM=

Processo nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial (processada pela Lei nº 11.101/05 – “LFRE”)

ABA MOTORS COMERCIAL IMPORTADORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (“Aba Motors”) e ABA SUL COMERCIAL DE VEÍCULOS PEÇAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. (“Aba Sul”) – ambas em Recuperação Judicial (“Grupo Aba” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos da ação em epígrafe, por seus advogados *in fine* assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar e requerer o quanto segue.

Conforme é de amplo conhecimento deste D. Juízo, o crédito concursal da GMAB/FIDC GM encontra-se integralmente liquidado – após as compensações realizadas na forma do PRJ – e tal fato encontra-se comprovado em razão dos trabalhos realizados no incidente de nº 0002350-20.2020.8.26.0176, conduzidos pela Ilma. Administração Judicial.

Neste sentido, as Recuperandas requereram às fls. 7.937/7.939 a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia/SP, a fim de que seja determinada a baixa das hipotecas que recaem sobre os imóveis de Matrículas nºs 408 e 72.674



em favor da GMAB/FIDC GM, relativamente à “Escritura de Confissão de Dívida”, ante a comprovação de extinção da obrigação principal, mediante liquidação do débito, uma vez que não houve o reconhecimento de qualquer inconsistência em relação ao laudo pericial em comento.

Ato subsequente, a GMAB peticionou contrapondo o pedido das Recuperandas quanto à baixa das hipotecas, alegando a inexistência de compensação de crédito residual concursal da GMAB, em virtude do provimento do Agravo de Instrumento sob o nº 2037445-52.2022.8.26.0000, de modo que qualquer suspensão de pagamento por parte das Recuperandas configuraria descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

A Ilma. Administração Judicial em sua manifestação de fls. 8.005/8.007 apresentou parecer no sentido de que a Recuperanda deveria efetuar o pagamento das parcelas mensais do crédito da GMAB, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Ocorre que a narrativa da GMAB destoava da realidade dos fatos, uma vez que não há qualquer descumprimento do Plano Recuperacional por parte das Recuperandas, pelo contrário, as Recuperandas são credoras da GMAB – fato inconteste pelo laudo já elaborado pela Il. Administração Judicial.

Ressalta-se, Excelência, o referido laudo pericial elaborado no incidente de nº 0002350-20.2020.8.26.0176 (Exibição de Documento), concluiu que, após as amortizações realizadas pela GMAB, para fins de liquidação do seu crédito concursal, nos termos da Cláusula 10.2 do PRJ, **a GMAB tornou-se devedora das Recuperandas na importância de R\$ 716.339,92 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Cumpra rememorar que, acertadamente, na decisão de fls. 5.978/5.979, integrada pela r. decisão de fls. 6.031/6.032, este D. Juízo havia homologado o laudo pericial, *in verbis*:



Nos autos do incidente de número 0002350-20.2020, após a realização de minucioso trabalho por parte da Administração Judicial com base nos documentos fornecidos tanto pela recuperanda, quanto GMAB e FIDC, foi apresentado pelo senhor Administrador o Parecer Técnico (fls. 571/2.153 do incidente), no qual ele concluiu que após as compensações realizadas em 2019 envolvendo o crédito concursal da GMAB e FIDC foi apurada a existência de saldo em favor da recuperanda no importe de R\$ 716.339,92 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). Em assim sendo e considerando o valor apurado nos autos do incidente e considerando o criterioso trabalho do senhor Administrador, pautado nos documentos fornecidos pelas partes, homologo o laudo/parecer ali elaborado o qual apurou o saldo em favor da recuperanda no valor de R\$ 716.339,92 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Inconformada, a GMAB, recorreu da decisão, pelo Agravo de Instrumento sob o nº 2037445-52.2022.8.26.000, alegando: **(a)** incompetência deste D. Juízo recuperacional; **(b)** elaboração de parecer equivocado pela Ilma. Administração Judicial; e **(c)** descumprimento de Plano e compensação indevida realizada pelas Recuperandas.

Ocorre que o referido recurso foi provido, exclusivamente, para acolher a tese de que a GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. não figurou como parte no incidente, e, portanto, deveria ser intimada para participação. Confira-se a ementa do referido recurso:

“Agravo de Instrumento. Recuperação judicial. Insurgência contra a decisão que acolheu parecer técnico contábil elaborado pelo administrador judicial em incidente processual e homologou suposto saldo devido pela agravante recuperanda. Incidente processual em que agravante não figura como parte. Ainda que a recorrente seja devedora da agravada, tal discussão deverá observar as vias próprias, com prestígio ao contraditório e à ampla defesa. Decisão reformada. Agravo provido. (g.n)

Ora, em nenhum momento, o Tribunal *ad quem* dispõe sobre a existência ou não do saldo devedor entre as Recuperandas e a GMAB, pelo contrário, houve determinação de instauração de incidente próprio com a participação da GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.



Desta forma, ante a incontroversa necessidade de instauração de incidente próprio, visando uma definitiva solução sobre a controvérsia, a fim de confirmar o laudo elaborado pelo Ilmo. Administrador Judicial, com a participação da GMAB e FIDC GM, observando-se o devido processo legal, as Recuperandas distribuíram perante este D. Juízo incidente próprio e exclusivo para a apuração do saldo devedor ou credor em aberto, decorrente das obrigações contraídas pelas partes, sendo autuado sob o nº 1007606-19.2023.8.26.0176, em trâmite perante este Juízo (**Doc. 1**).

Nobre Julgadora, esta é a única forma de resolução definitiva da controvérsia entre as partes.

Outrossim, cumpre informar que a Ação Declaratória nº 1001746-34.2020.8.26.0405, em trâmite perante a 6ª Vara Cível do Foro de São Caetano do Sul/SP, não tem o condão de invadir a competência deste D. Juízo Recuperacional acerca dos termos dispostos no PRJ, cuja competência é exclusiva deste D. Juízo, conforme Cláusula 11 do Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado:

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Para corroborar o exposto, frisa-se que a todo momento a Ilma. Administração Judicial faz menção expressa de que o trabalho realizado no incidente sob o nº 0002350-20.2020.8.26.0176 foi direcionado às operações dos códigos E77 e L77, que versam sobre a origem dos créditos detidos pela GMAB e FIDC GM, os quais foram liquidados mediante compensação entre a dívida sujeita à Recuperação Judicial:



Conforme apontado na tabela acima os créditos quirografários da GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. que estão sujeitos à recuperação judicial de Aba Motors, e encontra-se listado no QGC é de R\$ 10.732.018,50 (dez mil setecentos e trinta e dois mil dezoito reais e cinquenta centavos), assim como o crédito quirografário de titularidade do GM FIDC no valor de R\$ 494.167,93 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

Após a compensação entre a dívida sujeita à Recuperação Judicial com os saldos credores que a Recuperanda detém junto ao fundo, é da nossa opinião - SMJ - que há saldo residual referente ao Código E77 no valor total de R\$ 101.325,39 (cento e um mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) e que há também saldo residual referente ao Código L77 no valor total de R\$ 609.066,23 (seiscentos e nove mil sessenta e seis reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R\$ 710.391,62 (setecentos e dez mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) em agosto de 2019.

Frisa-se, ainda, a ciência expressa da GMAB a respeito da Cláusula do PRJ sobre as compensações, tendo anuído, conforme consta na ata da Assembleia Geral de Credores às fls. 2.342/2.399:

GM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	Classe III	10.732.018,50	S	S	S
GM FIDC	Classe III	494.167,93	S	S	S
HYPER DESCARTAVELIS LTDA	Classe III	2.488,67	S	S	S

Logo, na remota possibilidade de afastamento das compensações demonstradas pelas Recuperandas na forma do PRJ e inclusive atestadas no laudo elaborado pela Ilma. Administradora Judicial, é certo que haverá o desenquadramento do Credor na Cláusula 10.2 do Plano de Recuperação Judicial da condição de Credores Fomentadores e Fornecedores de Veículos, Peças e Acessórios e, conseqüentemente, não preencherá os requisitos para a amortização acelerada, conforme notificação enviada anteriormente pelas Recuperandas (**Doc.2**), de modo que será aplicada a cláusula geral destinada aos Credores Quirografários.

Isso porque, nos termos da Cláusula 10.2 do Plano Recuperacional, após a adesão à modalidade, é permitida a compensação integral entre os



créditos detidos pelas Recuperandas contra os Credores Aderentes e os débitos das Recuperandas, sujeitos à recuperação judicial, em face dos aderentes, de forma que se desconsideradas as compensações, haverá o desenquadramento por inadimplemento das condições previstas no Plano Recuperatório, inclusive com obrigação de restituição às Recuperandas de eventuais pagamentos realizados por elas durante o período de enquadramento e adimplemento do Credor Colaborador:

Na hipótese de desenquadramento do Credor Aderente exclusivamente decorrente de inadimplemento das disposições contidas neste Plano e no respectivo Termo de Adesão, Notificação de Adesão ou Notificação de Compensação, após um período de cura de ao menos 30 (trinta) dias: (i) as condições de pagamento aplicadas ao respectivo Credor Aderente inadimplente serão aquelas destinadas aos demais credores concursais,

fls. 2282

conforme regramento estabelecido para cada uma das classes previstas na LFRE e refletidas nas cláusulas 7.1 a 7.5; (ii) a compensação prevista na cláusula 10.3 deverá ser desfeita; (iii) os pagamentos despendidos pelas Recuperandas durante o período de enquadramento e adimplemento do Credor Aderente como Colaborador deverão ser restituídos às Recuperandas, corrigidos na forma prevista na cláusula 10.3.

Assim, enquanto não houver solução definitiva acerca das compensações realizadas e apuração sobre a existência de saldo em aberto em favor das Recuperandas, não há que se falar em realização de pagamentos para o Grupo GM, sob pena de duplo adimplemento.

Deste modo, as Recuperandas **REQUEREM** a concessão de nova vista dos autos à Ilma. Administração Judicial quanto à distribuição do incidente pelas Recuperandas com a participação de todos os credores envolvidos, quais sejam, “GMAB” e




“FIDC GM”, para confirmação do seu crédito junto à GMAB e FIDC GM, relativamente às obrigações contraídas pelas partes.


Termos em que,

Pedem deferimento.

De São Paulo (SP) para Embu das Artes (SP), 28 de setembro de 2023.


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406


Marco Antonio P Tacco
OAB/SP 304.775



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de Embu das Artes
 Processo: 10076061920238260176
 Classe do Processo: Procedimento Comum Cível
 Assunto principal: 7709 - Compensação
 Segredo de Justiça: Não
 Data/Hora: 28/09/2023 20:51:24

Partes

Requerente: Aba Motors Comercial
 Importadora de Peças e
 Serviços Ltda
 Requerente: Aba Sul Comercial de
 Veículos, Peças e Serviços
 Automotivos Ltda
 Requerido: Gm Factoring Sociedade de
 Fomento Comercial Ltda
 Requerido: Fundo de Investimento Em
 Direitos Creditórios Gm –
 Venda de Veículos

Arquivos

Petição: ABA - Incidente para
 Apuração de Contas - GMAB
 - 1-19.pdf
 Documento 1: Doc. 01 - Contrato GM - 1-
 5.pdf
 Documento 2: Doc. 02 - Contrato GM - 1-
 5.pdf
 Documento 3: Doc. 03 - 1-7.pdf
 Documento 4: Doc.04 - 1-5.pdf
 Documento 4: Doc.04 - 6-8.pdf
 Cópias Extraídas de Outros
 Processos: 0002350-20.2020.8.26.0176
 (1)-1_compressed (1)-1 - 1-
 162.pdf

Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-1_compressed (1)-1 - 163-190.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-1_compressed (1)-1 - 191-250.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-1_compressed (1)-2 - 1-101.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-1_compressed (1)-2 - 102-199.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-1_compressed (1)-2 - 200-247.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-1_compressed (1)-2 - 248-250.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-2_compressed (2) - 1-100.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-2_compressed (2) - 101-133.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-2_compressed (2) - 134-249.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-2_compressed (2) - 250-376.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-2_compressed (2) - 377-500.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-3 - 1-449.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-3 - 450-500.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-4 - 1-431.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-4 - 432-500.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-5_compressed - 1-193.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-5_compressed - 194-254.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-5_compressed - 255-297.pdf
Cópias Extraídas de Outros Processos:	0002350-20.2020.8.26.0176 (1)-5_compressed - 298-307.pdf

Nota: Alguns dos arquivos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Recibo de Telegrama

Data _____/_____/_____
Nome Legível do Recebedor

Hora _____ h _____ m

MZ706757441BR 70791


Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro

Matricula

Tipo/Serviços Adicionais
DHP 10/09/2020 14:59 TPC



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 2

CONTEUDO DA MENSAGEM

<

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (MGA ou ADMINISTRADORA JUDICIAL)
 Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1550, Cj. 613, Vila Cordeiro
 São Paulo/SP
 CEP 04711-130

Ref.: Recuperação Judicial de Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda. e Aba Sul Comercial de Veículos, Peças e Serviços Automotivos Ltda. (Grupo Aba ou Recuperandas) ~ Desenquadramento dos credores FIDC GM e GMAB da subclasse de Credores Fomentadores e Fornecedores de Veículos, Peças e colaboradores (Cláusula 10.2. do Plano).

Prezados Senhores,

1. Na qualidade de advogados e bastante procuradores de Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda. ~ em Recuperação Judicial e Aba Sul Comercial de Veículos, Peças e Serviços Automotivos Ltda. (Grupo Aba ou Recuperandas ou Notificantes), fazemos referência ao quanto estabelecido na Cláusula 10.2. do Plano de Recuperação Judicial (Plano) do Grupo Aba, homologado pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca do Embú das Artes/SP, no processo nº 1001531-08.2016.8.26.0176, a qual Vossas Senhorias, GMAB e FIDC GM, ora Notificadas, na qualidade de credoras quirografárias com crédito listado na Classe III do Quadro Geral de

REMETENTE

Recuperação Judicial de Aba Motors
 Aba Motors Comercial Importadora de Peças e S
 Rua Elvira Ferraz 250 Conj 205/208
 Vila Olímpia
 04552-040 - São Paulo/SP

DESTINATÁRIO

Recuperação Judicial de Aba Motors
 MATOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIRO
 Alameda Joaquim Eugênio de Lima 477
 Jardim Paulista
 01403-003 - São Paulo/SP

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

1 Mudou-se 6 Recusado
 2 Ausente 7 Falecido
 3 Desconhecido 8 Não existe o número indicado
 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....
 5 Outros (Especificar)

NÚMERO DO TELEGRAMA MZ706757441BR 70791

 DHP 10/09/2020 14:59 TPC


PE 10/09 18:59

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pag/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001531-08.2016.8.26.0176 e código 633209. Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pag/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001531-08.2016.8.26.0176 e código 633209.

Recibo de Telegrama

Data	Hora
Nome Legível do Recebedor	
Rubrica do Carteiro	Matricula

MZ706757441BR 70791



Tipo/Serviços Adicionais
DHP 10/09/2020 14:59 TPC



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

Folha 3

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<Credores da Recuperação Judicial referenciada, optaram por aderir-la a fim de submeterem-se à condição de recebimento de crédito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial de forma privilegiada, em amortização acelerada e sem qualquer deságio, pelas condições e regras estabelecidas na referida cláusula.

2. A Cláusula 10.2. do Plano impõe o dever ao Credor Aderente de enviar notificação às Recuperandas informando seu interesse de adesão no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de publicação no Diário de Justiça Eletrônico da decisão que homologar o plano de recuperação judicial (Notificação de Adesão).

3. Dispõe, também, a Cláusula 10.2. do Plano, que o Credor Aderente fará jus ao recebimento da integralidade de seu crédito em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela após período de carência de 6 (seis) meses, a contar da certificação do trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de recuperação judicial, ou na hipótese de compensação prevista na mesma cláusula, como in casu, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da Notificação de Compensação, conforme definida e regulada nos termos do Plano, inclusive quanto aos critérios de correção e aplicação de encargos remuneratórios.

4. Assenta, ainda, referida cláusula, sobre os critérios de compensação, estabelecendo as premissas para o envio da respectiva carta às Recuperandas (Notificação de Compensação), no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do envio da Notificação de Adesão, com cópia para a Administradora Judicial, instruída com extratos fidedignos dos lançamentos que dão base aos créditos e débitos apurados, sempre observando os critérios previstos da Lei nº 11.101/05 (LFRE), indicando os valores compensados e o valor de>

REMETENTE	DESTINATÁRIO
<p>Recuperação Judicial de Aba Motors Aba Motors Comercial Importadora de Peças e S Rua Elvira Ferraz 250 Conj 205/208 Vila Olímpia 04552-040 - São Paulo/SP</p>	<p>Recuperação Judicial de Aba Motors MATOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIRO Alameda Joaquim Eugênio de Lima 477 Jardim Paulista 01403-003 - São Paulo/SP</p>

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....	
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	


NÚMERO DO TELEGRAMA MZ706757441BR 70791



DHP 10/09/2020 14:59 TPC

PE 10/09 18:59

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10011531-08.2016.8.26.0176 e código 631498.

Recibo de Telegrama	Data	_____ / _____ / _____	Hora	_____ h _____ m	MZ706757441BR 70791
	Nome Legível do Recebedor				
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 10/09/2020 14:59 TPC		



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<eventuais direitos residuais das Recuperandas ("Limites Residuais") ou de eventuais valores residuais ainda devidos pelas Recuperandas após a compensação ("Créditos Residuais"), a serem quitados na forma alhures apontada.

5. Vossas Senhorias, ao optarem por aderir à referida Cláusula para recebimento privilegiado de seu crédito, formularam a mencionada Notificação de Compensação, por meio de seus procuradores anteriormente constituídos (Pinheiro Neto Advogados), encaminhada por missiva datada de 15 de agosto de 2019, para prestarem contas da compensação ocorrida, apontando como Crédito Residual a quantia de R\$ 1.790.721,06 (um milhão, setecentos e noventa mil, setecentos e vinte e um reais e seis centavos), resultante da soma dos créditos residuais detidos pela GMAB e FIDC GM.


6. Entretanto, a prestação de contas apresentada por Vossas Senhorias continha incongruências, razão pela qual o Grupo Aba encaminhou contranotificação por missiva datada de 24 de setembro de 2019, esclarecendo que a GMAB considerou a correção prevista na Cláusula 10.2. do Plano, ou seja, IGP-M acrescido de juros no percentual de 0,5% ao mês, a partir de maio/2019, sobre todo o crédito do FIDC GM, o que é indevido, eis que referida correção deve recair somente sobre o montante remanescente do crédito devido à GMAB.

7. Consignou, ainda, na referida contranotificação, que o saldo do ativo derivado das quotas da Aba Motors no FIDC GM deve ser corrigido pelo percentual de 0,5% ao mês até a data da compensação, o que não foi identificado na prestação de contas encaminhada por Vossas Senhorias.

>

REMETENTE	Recuperação Judicial de Aba Motors Aba Motors Comercial Importadora de Peças e S Rua Elvira Ferraz 250 Conj 205/208 Vila Olímpia 04552-040 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
DESTINATÁRIO	Recuperação Judicial de Aba Motors MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIRO Alameda Joaquim Eugênio de Lima 477 Jardim Paulista 01403-003 - São Paulo/SP	NUMERO DO TELEGRAMA MZ706757441BR 70791  DHP 10/09/2020 14:59 TPC

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10011531-08.2016.8.26.0176 e código 6912019.

Data	Hora	MZ706757441BR 70791
Nome Legível do Recebedor		
Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 10/09/2020 14:59 TPC



TELEGRAMA


Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<8. Pois bem, em razão da ausência da correta prestação de contas e da definição de eventual saldo remanescente, nominado de Crédito Residual, devido pelo Grupo Aba às ora Notificadas, as Recuperandas vêm realizando os pagamentos das parcelas do Plano em juízo, por incidente de consignação em pagamento inaugurado por dependência ao processo de Recuperação Judicial, sob o nº 1001666-78.2020.8.26.0176.

9. Por outro lado, em cumprimento à Cláusula 7.1.1. e itens subsequentes do Plano, o Grupo Aba notificou a GMB, por missiva datada de 12 de novembro de 2019, para que fosse observado o item 7.1.1.B. do Plano homologado judicialmente, com prazo de 15 (quinze) dias a contar do "Termo de Abertura de Propostas" para o procedimento de cancelamento dos códigos detidos pela Aba Motors para a venda de veículos novos e serviços autorizados (E77 e L77) com o encerramento das atividades e pagamento pela GMB da quantia estabelecida à título reparação pecuniária pelas hipóteses do art. 24, da Lei Ferrari, no valor total bruto de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), a fim de que fosse realizada reunião de mediação para estruturar a desativação da operação Veículos Novos em razão do cancelamento dos códigos (E77 e L77) detidos pela Aba Motors.

10. Após o pagamento da quantia estabelecida à título de reparação pecuniária, por meio de depósito judicial no valor de R\$ 8 milhões em conta vinculada ao processo de recuperação judicial do Grupo Aba, o Grupo GM, composto pela montadora GMB e pela GM Financial, em que estão inseridas as ora Notificadas GMAB e FIDC GM, encaminharam e-mail datado de 25 de novembro de 2019, agendando a reunião de encerramento para o dia 26 de novembro de 2019, na sede da GM Financial, na Av. Indianópolis, nº 3.096, Bairro Planalto Paulista, São Paulo/SP.>

REMETENTE	Recuperação Judicial de Aba Motors Aba Motors Comercial Importadora de Peças e S Rua Elvira Ferraz 250 Conj 205/208 Vila Olímpia 04552-040 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indica <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	RECIPIENTE Recuperação Judicial de Aba Motors MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIRO Alameda Joaquim Eugênio de Lima 477 Jardim Paulista 01403-003 - São Paulo/SP	
NÚMERO DO TELEGRAMA MZ706757441BR 70791		 DHP 10/09/2020 14:59 TPC

Este documento é uma reprodução digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001531-08.2016.8.26.0176 e código 632109.

Recibo de Telegrama	Data	_____ / _____ / _____	Hora	_____ h _____ m	MZ706757441BR 70791 
	Nome Legível do Recebedor				
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matrícula	Tipo/Serviços Adicionais DHP 10/09/2020 14:59 TPC		



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

11. A reunião foi realizada com a presença de representantes comerciais da montadora GMB, representantes do Banco GMAC, GMAB e FIDC GM, além da presença de representantes do Grupo Aba e do II. Administraador Judicial, e o cancelamento definitivo dos códigos de concessão detidos pela Aba Motors não foi concluído, justamente em decorrência de inconsistências no fechamento de contas envolvendo operações crédito e débito da GMABe FIDC GM.

12. Nessa reunião, o Grupo Aba constatou inconsistências nas informações e nos números apresentados pelo Grupo GM, tais como:

- a. Variações mensais das retenções a títulos de tributos, sem justificativa plausível, já que não se observara alteração de alíquotas durante o período considerado;
- b. Distorção na aplicação de índices e de períodos de correção monetária dos créditos, especialmente se se considerar a sujeição de tais créditos aos feitos da Recuperação Judicial (data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial como termo inicial de correção);
- c. Estorno arbitrário de valores correspondentes à rentabilização do capital aportado por concessionárias, como a Requerente. Somente em 2017 essas variações atingiram a monta de cerca de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d. Ausência de correção dos recursos aportados, em manifesta ilegalidade; e
- e. Amortizações injustificadas ou sem causa subjacente, considerando-se o >

REMETENTE	Recuperação Judicial de Aba Motors Aba Motors Comercial Importadora de Peças e S Rua Elvira Ferraz 250 Conj 205/208 Vila Olímpia 04552-040 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou: <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	Recuperação Judicial de Aba Motors MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIRO Alameda Joaquim Eugênio de Lima 477 Jardim Paulista 01403-003 - São Paulo/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA MZ706757441BR 70791  DHP 10/09/2020 14:59 TPC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIRO em 10/09/2020 às 18:59:22. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001531-08.2016.8.26.0176 e código 63120389.

Recibo de Telegrama

Data _____/_____/_____
 Nome Legível do Recebedor _____

Hora _____ h _____ m

MZ706757441BR 70791


Uso dos Correios

Rubrica do Carteiro _____

Matricula _____

Tipo/Serviços Adicionais
 DHP 10/09/2020 14:59 TPC



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<bloqueio de faturamento via utilização de recursos depositados no fundo pela Requerente, logo após o início do processo de Recuperação Judicial.

13. Dias após a realização da referida reunião, o Grupo GM, por meio da GMB, realizou 02 (duas) transferências eletrônicas diretamente em conta-corrente de titularidade da Aba Motors, em dias distintos, que somadas perfazem a quantia de R\$ 8 milhões de reais.

14. Em razão dessas transferências que a GMB alega ter realizado por suposto equívoco, em duplicidade ao pagamento do valor já pago à título de reparação pecuniária pelo cancelamento dos códigos, conforme previsão do Plano, gerou novamente o debate sobre a existência de saldo positivo em favor da Aba Motors em decorrência da necessidade de prestação de contas pela apuração das quotas da Aba Motors na sociedade em conta de participação ("SCP") mantida com a GMAB, bem como o saldo existente no FIDC GM em favor da Aba Motors, com a capitalização que deveria ter ocorrido durante todo o período do processamento da Recuperação Judicial.

15. Tal debate foi judicializado pela GMB nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Aba e foi determinada a instauração de incidente para se decidir sobre a controvérsia, que cinge-se na necessidade de realização de encontro de contas para apuração de créditos e débitos envolvendo o Grupo Aba e Grupo GM.

16. No referido incidente, autos nº 0002350-20.2020.8.26.0176, o II. Administrador Judicial constatou que os credores aderentes à subclasse prevista na Cláusula 10.2., GMAB e FIDC GM, não cumpriram com a obrigação contida no Plano, conforme destaca-se de trecho extraído da referida manifestação, às fls. 360 dos referidos autos, in litteris: "Sem prejuízo, considerando a>

Recuperação Judicial de Aba Motors
 Aba Motors Comercial Importadora de Peças e S
 Rua Elvira Ferraz 250 Conj 205/208
 Vila Olímpia
 04552-040 - São Paulo/SP

Recuperação Judicial de Aba Motors
 MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIRO
 Alameda Joaquim Eugênio de Lima 477
 Jardim Paulista
 01403-003 - São Paulo/SP


USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....	
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	

NÚMERO DO TELEGRAMA MZ706757441BR 70791


DHP 10/09/2020 14:59 TPC

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001531-08.2016.8.26.0176 e código 639760.

Recibo de Telegrama	Data	_____ / _____ / _____	Hora	_____ h _____ m	MZ706757441BR 70791 
	Nome Legível do Recebedor				
Uso dos Correios	Rubrica do Carteiro	Matriculã		Tipo/Serviços Adicionais DHP 10/09/2020 14:59 TPC	



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM


<previsão contida no Plano de Recuperação Judicial, o FIDCGM deveria ter prestado as devidas contas apresentando extratos fidedignos dos lançamentos que dão base aos créditos e débitos apurados, juntamente com sua Notificação de Compensação, o que não ocorreu até o momento.

17. Desta forma, considerando que a ausência da devida e correta prestação de contas, nos estritos termos do Plano de Recuperação Judicial, caracterizam seu descumprimento por parte dos Credores Aderentes, serve a presente para NOTIFICAR Vossas Senhorias do seu desenquadramento da condição de Credores Fomentadores e Fornecedores de Veículos, Peças, e Acessórios (Cláusula 10.2.), nos estritos termos da Cláusula 10.5 do Plano, com período de cura de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da presente Notificação, de forma que, não procedida a cura do inadimplemento neste período, a integralidade do crédito inscrito no Quadro Geral de Credores deverá ser pago na forma e condições estabelecidos na Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial homologado judicialmente.

18. Por consequência do desenquadramento da referida condição de Credor Fomentador, a teor da Cláusula 10.2., são nulos e ilegais quaisquer meios de compensação de créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, caracterizando crime falimentar pela conduta tipificada no artigo 168 da Lei nº 11.101/05.

19. Diante disso, ficam Vossas Senhorias, também, NOTIFICADAS para que procedam com a imediata restituição de quaisquer valores eventualmente compensados, com as devidas correções.

Certos de vossa compreensão, aproveitamos para renovar os votos de estima>

REMITENTE	Recuperação Judicial de Aba Motors Aba Motors Comercial Importadora de Peças e S Rua Elvira Ferraz 250 Conj 205/208 Vila Olímpia 04552-040 - São Paulo/SP	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não existe o número indic <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO	NÚMERO DO TELEGRAMA
Recuperação Judicial de Aba Motors MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIRO Alameda Joaquim Eugênio de Lima 477 Jardim Paulista 01403-003 - São Paulo/SP	MZ706757441BR 70791  DHP 10/09/2020 14:59 TPC	

Este documento é uma cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001531-08.2016.8.26.01.76 e código 634999.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.

PROCESSO Nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **Junho de 2023** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0003864-47.2016.8.26.0176, bem como na aba de "Informação Processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 25 de outubro de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP
06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:
embu2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001531-08.2016.8.26.0176**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Limitada**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Habilitação de Crédito nº 1002758-91.2020.8.26.0176

Certifico e dou fé que foi determinado que se inclua o crédito habilitado por Evandro Lourenço no quadro geral de credores da recuperação judicial de Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda, pela importância de R\$ 20.933,50 (vinte mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) como trabalhista – Classe I. Nada Mais. Embu das Artes, 27 de outubro de 2023. Eu, ____, Carlos Eduardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.

PROCESSO Nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **Julho de 2023** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0003864-47.2016.8.26.0176, bem como na aba de "Informação Processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 6 de dezembro de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.

PROCESSO Nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **Agosto de 2023** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0003864-47.2016.8.26.0176, bem como na aba de "Informação Processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 8 de janeiro de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.

PROCESSO Nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **Setembro de 2023** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0003864-47.2016.8.26.0176, bem como na aba de "Informação Processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001531-08.2016.8.26.0176**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Limitada**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
<< Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Pag. 8034: Ciência às partes.

Nada Mais. Embu das Artes, 09 de fevereiro de 2024. Eu, ____,
MARCIA CRISTINA HIROSE, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0071/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)	D.J.E
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)	D.J.E
Priscila de Carvalho Corazza Pamio (OAB 200045/SP)	D.J.E
Matilde Duarte Goncalves (OAB 48519/SP)	D.J.E
Beatriz Helena dos Santos (OAB 87192/SP)	D.J.E
Rodrigo Persone Prestes de Camargo (OAB 163667/SP)	D.J.E
Maximilian Fierro Paschoal (OAB 131209/SP)	D.J.E
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)	D.J.E
Danilo Barbosa Quadros (OAB 85855/SP)	D.J.E
Maurício Artur Ghislain Léfèvre Neto (OAB 246770/SP)	D.J.E
William Saran dos Santos (OAB 192841/SP)	D.J.E
Egberto Hernandez Blanco (OAB 89457/SP)	D.J.E
Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB 248970/SP)	D.J.E
Jose Omar da Rocha (OAB 110324/SP)	D.J.E
Edvaldo Pereira de Lima (OAB 325493/SP)	D.J.E
Luiz Carlos Alves Cavalcante (OAB 268660/SP)	D.J.E
Renato Rossi Vidal (OAB 173507/SP)	D.J.E
Andre Moraes Marques (OAB 234938/SP)	D.J.E
Rafael Nicoletti Zenedin (OAB 373885/SP)	D.J.E
Fabio Teixeira Ozi (OAB 172594/SP)	D.J.E
Valter Martinho Zuccaro (OAB 64067/SP)	D.J.E
Jose Alberto Machado Neto (OAB 424530/SP)	D.J.E
Stefano Motta (OAB 292659/SP)	D.J.E
Gabriel Kukulka Figueira (OAB 358723/SP)	D.J.E
Paula de Souza Gonçalves (OAB 422811/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)	D.J.E
Bernardo Buosi (OAB 227541/SP)	D.J.E
Rafael Julio Suarez Romaris (OAB 346786/SP)	D.J.E
Renildo de Oliveira Costa (OAB 323749/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Pag. 8034: Ciência às partes."

Embu das Artes, 9 de fevereiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP
06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:
embu2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001531-08.2016.8.26.0176**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Limitada**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que acerca da determinação de Habilitação de crédito em favor de Carlos Roberto Marques, processo 0000988-75.2023.8.26.0176, no valor de R\$ 5.912,36 (cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos). Nada Mais. Embu das Artes, 14 de fevereiro de 2024. Eu, ____, GILSON BRAZ DE LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0071/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/02/2024. Considera-se a data de publicação em 16/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)
Priscila de Carvalho Corazza Pamio (OAB 200045/SP)
Matilde Duarte Goncalves (OAB 48519/SP)
Beatriz Helena dos Santos (OAB 87192/SP)
Rodrigo Persone Prestes de Camargo (OAB 163667/SP)
Maximilian Fierro Paschoal (OAB 131209/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)
Danilo Barbosa Quadros (OAB 85855/SP)
Maurício Artur Ghislain Léfèvre Neto (OAB 246770/SP)
William Saran dos Santos (OAB 192841/SP)
Egberto Hernandez Blanco (OAB 89457/SP)
Carla Cristina Lopes Scortecci (OAB 248970/SP)
Jose Omar da Rocha (OAB 110324/SP)
Edvaldo Pereira de Lima (OAB 325493/SP)
Luiz Carlos Alves Cavalcante (OAB 268660/SP)
Renato Rossi Vidal (OAB 173507/SP)
Andre Moraes Marques (OAB 234938/SP)
Rafael Nicoletti Zenedin (OAB 373885/SP)
Fabio Teixeira Ozi (OAB 172594/SP)
Valter Martinho Zuccaro (OAB 64067/SP)
Jose Alberto Machado Neto (OAB 424530/SP)
Stefano Motta (OAB 292659/SP)
Gabriel Kukulka Figuinha (OAB 358723/SP)
Paula de Souza Gonçalves (OAB 422811/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Bernardo Buosi (OAB 227541/SP)
Rafael Julio Suarez Romaris (OAB 346786/SP)
Renildo de Oliveira Costa (OAB 323749/SP)

Teor do ato: "Pag. 8034: Ciência às partes."

Embu das Artes, 15 de fevereiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001531-08.2016.8.26.0176**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Limitada**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Manifeste-se novamente a Administradora, conforme requerido às fls.8012/8018.

Intime-se.

Embu das Artes, 15 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0073/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)	D.J.E
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)	D.J.E
Priscila de Carvalho Corazza Pamio (OAB 200045/SP)	D.J.E
Matilde Duarte Goncalves (OAB 48519/SP)	D.J.E
Beatriz Helena dos Santos (OAB 87192/SP)	D.J.E
Rodrigo Persone Prestes de Camargo (OAB 163667/SP)	D.J.E
Maximilian Fierro Paschoal (OAB 131209/SP)	D.J.E
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)	D.J.E
Danilo Barbosa Quadros (OAB 85855/SP)	D.J.E
Maurício Artur Ghislain Léfèvre Neto (OAB 246770/SP)	D.J.E
William Saran dos Santos (OAB 192841/SP)	D.J.E
Egberto Hernandez Blanco (OAB 89457/SP)	D.J.E
Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB 248970/SP)	D.J.E
Jose Omar da Rocha (OAB 110324/SP)	D.J.E
Edvaldo Pereira de Lima (OAB 325493/SP)	D.J.E
Luiz Carlos Alves Cavalcante (OAB 268660/SP)	D.J.E
Renato Rossi Vidal (OAB 173507/SP)	D.J.E
Andre Moraes Marques (OAB 234938/SP)	D.J.E
Rafael Nicoletti Zenedin (OAB 373885/SP)	D.J.E
Fabio Teixeira Ozi (OAB 172594/SP)	D.J.E
Valter Martinho Zuccaro (OAB 64067/SP)	D.J.E
Jose Alberto Machado Neto (OAB 424530/SP)	D.J.E
Stefano Motta (OAB 292659/SP)	D.J.E
Gabriel Kukulka Figueira (OAB 358723/SP)	D.J.E
Paula de Souza Gonçalves (OAB 422811/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Bernardo Buosi (OAB 227541/SP)	D.J.E
Rafael Julio Suarez Romaris (OAB 346786/SP)	D.J.E
Renildo de Oliveira Costa (OAB 323749/SP)	D.J.E

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1001531-08.2016.8.26.0176 Classe - AssuntoRecuperação Judicial - Concurso de Credores Requerente:Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Limitada Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> Tramitação prioritária Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Manifeste-se novamente a Administradora, conforme requerido às fls.8012/8018. Intime-se. Embu das Artes, 15 de fevereiro de 2024. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 15 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0073/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2024. Considera-se a data de publicação em 20/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)
Priscila de Carvalho Corazza Pamio (OAB 200045/SP)
Matilde Duarte Goncalves (OAB 48519/SP)
Beatriz Helena dos Santos (OAB 87192/SP)
Rodrigo Persone Prestes de Camargo (OAB 163667/SP)
Maximilian Fierro Paschoal (OAB 131209/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)
Danilo Barbosa Quadros (OAB 85855/SP)
Maurício Artur Ghislain Léfèvre Neto (OAB 246770/SP)
William Saran dos Santos (OAB 192841/SP)
Egberto Hernandez Blanco (OAB 89457/SP)
Carla Cristina Lopes Scortecci (OAB 248970/SP)
Jose Omar da Rocha (OAB 110324/SP)
Edvaldo Pereira de Lima (OAB 325493/SP)
Luiz Carlos Alves Cavalcante (OAB 268660/SP)
Renato Rossi Vidal (OAB 173507/SP)
Andre Moraes Marques (OAB 234938/SP)
Rafael Nicoletti Zenedin (OAB 373885/SP)
Fabio Teixeira Ozi (OAB 172594/SP)
Valter Martinho Zuccaro (OAB 64067/SP)
Jose Alberto Machado Neto (OAB 424530/SP)
Stefano Motta (OAB 292659/SP)
Gabriel Kukulka Figuinha (OAB 358723/SP)
Paula de Souza Gonçalves (OAB 422811/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Bernardo Buosi (OAB 227541/SP)
Rafael Julio Suarez Romaris (OAB 346786/SP)
Renildo de Oliveira Costa (OAB 323749/SP)

Teor do ato: "DECISÃO Processo Digital nº:1001531-08.2016.8.26.0176 Classe - AssuntoRecuperação Judicial - Concurso de Credores Requerente:Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Limitada Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> Tramitação prioritária Juiz(a) de Direito: Dr(a). BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA Vistos. Manifeste-se novamente a Administradora, conforme requerido às fls.8012/8018. Intime-se. Embu das Artes, 15 de fevereiro de 2024. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Embu das Artes, 19 de fevereiro de 2024.

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA
COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.**

Processo nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente á presença de V.Exa., em atenção a r. decisão de fls. 8.039, manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme determinado na decisão de fls. 2.505/2.508 do incidente processual n.º 1007606-19.2023.8.26.0176, a Administração Judicial manifestou-as fls. 2.505/2.508 do referido incidente não se opondo ao seu prosseguimento.

Ademais, foi proferida recente decisão as fls. 2.509 do mencionado incidente (**doc. 01**), determinando o seu prosseguimento com a intimação das partes para informarem se pretendem a produção de mais alguma prova, justificando-a.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP n.º 168.436/O-0

CRA SP n.º 135.527

OAB/SP n.º 424.626

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069



DOCUMENTO 1

A GMAB e FIDC GM manifestaram as fls. 2.361/2.376 requerendo a extinção do presente incidente sem resolução de mérito, em razão do ajuizamento anterior da Ação Declaratória para apuração de suposto saldo devedor, nos termos do art. 485, V, do CPC; bem como seja reconhecida a incompetência desse MM. Juízo para apurar qualquer saldo devedor em favor das Recuperandas e, alternativamente, caso esse MM. Juízo reconheça sua competência para apuração de eventual saldo devedor em favor das Recuperandas, ora autoras, requerem seja indeferido o pedido de juntada do Parecer Técnico como prova emprestada, diante das inconsistências apontadas em sua manifestação, com a realização de prova pericial contábil por expert independente a ser nomeado por esse MM. Juízo.

Através da decisão de fls. 2.533, foi deferida a utilização do Parecer Técnico apresentado no incidente n.º 0002350-20.2020.8.26.0176, como prova emprestada.

No caso, como apontado pela GMAB e FIDC GM, a decisão que homologou o Parecer Técnico elaborado pela Administração Judicial nos autos do incidente n.º 0002350-20.2020.8.26.0176, foi objeto de Agravo de Instrumento n.º 2037445-52.2022.8.26.0000, ao qual foi dado provimento, encontrando-se no aguardo do julgamento do Agravo em REsp interposto pelas Recuperandas, ora autoras.

No acórdão atacado que anulou a decisão que homologou o Parecer Técnico apresentado no Incidente n.º 0002350-20.2020.8.26.0176, os Julgadores deixaram claro que a então agravante não figurava no polo passivo do incidente e que a discussão deverá observar as vias próprias, com prestígio do contraditório e ampla defesa, conforme trecho abaixo colacionado:

Verifica-se, pois, que a agravante não figura como parte no referido incidente, logo, ainda que a recorrente seja devedora da agravada, tal discussão deverá observar as vias próprias, com prestígio ao contraditório e à ampla defesa.

Foi observado no acordão também a existência de demanda declaratória, na qual poderia o Parecer Técnico elaborado ser utilizado como prova emprestada, conforme abaixo colacionado:

Convém observar, por oportuno, que, inclusive, há ação declaratória em curso tramitando entre as partes, visando apurar a existência de crédito em favor da agravada², não havendo óbice que o laudo produzido seja eventualmente utilizado como prova emprestada.

Contudo, no acordão não há determinação para que a questão seja resolvida nos autos da mencionada demanda declaratória, mas sim que *“deverá observar as vias próprias, com prestígio ao contraditório e à ampla defesa”*.

Portanto, figurando todos os interessados no presente incidente e com oportunidade do contraditório e ampla defesa em favor da GMAB e FIDC GM, não há óbice para que a questão seja discutida neste autos, podendo as partes requererem as provas que entendem cabíveis, cabendo ao Juízo determinar a sua produção de acordo com a sua conveniência.

Ademais, como apontado no próprio acordão, não há óbice na utilização do Parecer Técnico como prova emprestada, como já deferido nos presentes autos.

Era o que cabia manifestar, mantendo-se a disposição para prestar eventuais novos esclarecimentos, caso seja solicitado por este Juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP nº 189.069



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

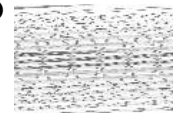
FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP 06803-270,

Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail: embu2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min



DECISÃO

Processo Digital nº: **1007606-19.2023.8.26.0176**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Compensação**
 Requerente: **Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Ltda e outro**
 Requerido: **Gm Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **BARBARA CAROLA HINDERBERGER CARDOSO DE ALMEIDA**

Vistos.

Os pressupostos de existência e desenvolvimento válido e regular estão presentes. A petição inicial preencheu adequadamente os requisitos dos artigos 319 e 320, do Código de Processo Civil de 2015, não havendo que se falar de sua inépcia, sendo que os documentos utilizados para instruí-la são suficientes para amparar os fatos narrados e o pedido realizado. As condições da ação devem ser aferidas *in statu assertionis* e, no caso, foram demonstradas. As partes são legítimas e estão bem representadas. O interesse de agir foi comprovado, sendo a tutela jurisdicional necessária e a via escolhida adequada. Não há que se falar, portanto, em litispendência, já que a questão ora discutida foi relegada justamente para as vias próprias.

Na esteira da manifestação de fls.2505/2508, digam as partes se pretendem a produção de mais alguma prova, justificando-a.

Intime-se.

Embu das Artes, 16 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE EMBU DAS ARTES – ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial (processada pela Lei nº 11.101/05 – “LFRE”)

ABA MOTORS COMERCIAL IMPORTADORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. (“Aba Motors”) e ABA SUL COMERCIAL DE VEÍCULOS PEÇAS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. (“Aba Sul”) – ambas em Recuperação Judicial (“Grupo Aba” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos da ação em epígrafe, por seus advogados *in fine* assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fl. 8.035, manifestar ciência quanto ao Relatório Mensal de Atividades do mês de setembro/2023, o qual foi elaborado pelo Ilmo. Administrador Judicial nos autos do incidente nº 0003864-47.2016.8.26.0176.

Termos em que,

Pedem deferimento.

De São Paulo (SP) para Embu das Artes (SP), 20 de fevereiro de 2024.

Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385

Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730

Jorge Nicola Junior
OAB/SP 295.406

Marcos Antonio P Tacco
OAB/SP 304.775

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.

PROCESSO Nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **Outubro de 2023** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0003864-47.2016.8.26.0176, bem como na aba de "Informação Processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

Processo nº. 1001531-08.2016.8.26.0176

PST ELETRÔNICA LTDA, devidamente qualificada, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de procuração, a fim de regularizar sua representação processual.

Por fim, **REQUER** sejam todas as publicações e intimações oriundas desse feito realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome dos advogados **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA**, inscrito na OAB/SP sob o nº **275.477**, e **RICARDO VISCARDI PIRES**, inscrito na OAB/SP sob o nº **353.389**, sob pena de nulidade absoluta e insanável do ato.

Termos em que pede deferimento.

Campinas/SP, 19 de março de 2024.

GUSTAVO BISMARCHI MOTTA

OAB/SP 275.477

RICARDO VISCARDI PIRES

OAB/SP 353.389

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, **PST ELETRÔNICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Açaí, 2045, Lote 2.2, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.496.066/0001-04 e filial na Avenida Alan Turing, nº. 385, Cidade Universitária, Campinas-SP – CEP 13.083-898, inscrita no CNPJ sob nº 84.496.066/0002-95 e Inscrição Estadual nº. 244.586.795-119, neste ato representada por seus Diretores i) Diretor Presidente, Sr. **CAETANO ROBERTO FERRAILOLO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.297.232, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.275.908-38 e (ii) Diretor Financeiro/Administrativo, Sr. **GIVALDO FRANCO ALVES**, brasileiro, casado, matemático, portador do RG 13.518.155-0 e CPF 050.962.398-02, ambos com endereço profissional na Avenida Alan Turing, 385, Cidade Universitária, Campinas/SP – CEP 13.083-898, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os outorgados abaixo qualificados:

OUTORGADOS: **GUSTAVO BISMARCHI MOTTA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 275.477, **RICARDO VISCARDI PIRES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 353.389, **MARCUS VINICIUS FREITAS COSTA LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 347.038, e **BISMARCHI, PIRES E LOUREIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.080.152/0001- 35, todos com escritório localizado na Rua Coronel Quirino, nº 1.266, bairro Cambuí, município de Campinas, Estado de São Paulo, aos quais confere os poderes abaixo indicados.

PODERES: Para o foro em geral, com a cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, nomear preposto ou atuar como tal, sendo que nessa última hipótese ficará destituído dos poderes de advogado para o mesmo ato, podendo, também, substabelecer o presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

ADENDO: A presente procuração terá vigência por prazo indeterminado, cessando os seus efeitos automaticamente em relação ao(s) outorgado(s) que, por qualquer motivo, deixar(em) de ter vínculo com a sociedade de advogados referenciada.

Campinas, 14 de março de 2024.

PST ELETRÔNICA LTDA
Caetano Roberto Ferraiolo
Diretor Presidente

PST ELETRÔNICA LTDA
Givaldo Franco Alves
Diretor Financeiro/Administrativo

PST Eletrônica LTDA
Av. Alan Turing, 385 – Cidade Universitária
Campinas – SP / CEP 13083-898

PROCURAÇÃO PARTICULAR - BISMARCHI, PIRES E LOUREIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ELETRONICA - 2024.pdf

Documento número #0f514595-0168-41f2-b341-1171bb788406

Hash do documento original (SHA256): 96823b83769797a9fa154cecc2c9d3eb5ed90fa115785a0671ea034d381a5067

Assinaturas

✓ **Caetano Roberto Ferraiolo**
Assinou como representante legal em 15 mar 2024 às 15:11:29

✓ **Givaldo Franco Alves**
CPF: 050.962.398-02
Assinou como representante legal em 15 mar 2024 às 09:50:25

Log

- 15 mar 2024, 09:31:34 Operador com email priscila.silveira@stoneridge.com na Conta bd8fcae1-08dc-430d-8c63-11df4dce075a criou este documento número 0f514595-0168-41f2-b341-1171bb788406. Data limite para assinatura do documento: 14 de abril de 2024 (09:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 mar 2024, 09:31:34 Operador com email priscila.silveira@stoneridge.com na Conta bd8fcae1-08dc-430d-8c63-11df4dce075a adicionou à Lista de Assinatura: cferraiolo@stoneridge.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caetano Roberto Ferraiolo.
- 15 mar 2024, 09:31:34 Operador com email priscila.silveira@stoneridge.com na Conta bd8fcae1-08dc-430d-8c63-11df4dce075a adicionou à Lista de Assinatura: gfalves@stoneridge.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Givaldo Franco Alves.
- 15 mar 2024, 09:50:25 Givaldo Franco Alves assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail gfalves@stoneridge.com. CPF informado: 050.962.398-02. IP: 177.194.66.160. Componente de assinatura versão 1.784.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2024, 15:11:29 Caetano Roberto Ferraiolo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail cferraiolo@stoneridge.com. IP: 186.209.51.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.81282 e longitude -47.060639. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.784.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mar 2024, 15:11:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0f514595-0168-41f2-b341-1171bb788406.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0f514595-0168-41f2-b341-1171bb788406, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.

PROCESSO Nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **Novembro de 2023** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0003864-47.2016.8.26.0176, bem como na aba de "Informação Processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 25 de março de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

OAB/SP 349.406



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ
1ª VARA CÍVEL
Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 148/150, sala 221, 2º andar - Butanta
CEP: 05582-000 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4503-9489 - E-mail: butantacivel@tjsp.jus.br

DECISÃO - OFÍCIO

Processo nº: **0003714-29.2019.8.26.0704**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Condomínio**
Exequente: **ELIZANGELA DE CÁSSIA OLIVEIRA**
Executado: **LUIZ FERNANDO PAU FERRO DOS SANTOS**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS**

Vistos.

Fls.768/771: defiro a penhora no rosto dos autos nº 1001531-08.2016.8.26.0176, em trâmite perante o Juízo da 2.ª Vara Cível da Comarca de Embu das Artes/SP, dos eventuais créditos em favor do(a)s aqui executado(a)s **LUIZ FERNANDO PAU FERRO DOS SANTOS, CPF - 252.540.918-35, até o limite do débito no valor de R\$111.305,36, atualizado até NOV/23.**

SERVIRÁ A PRESENTE POR TERMO DE PENHORA

Nos termos do Parecer 606/2016 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de São Paulo, cientifique-se o Juízo da 2.ª Vara Cível da Comarca de Embu das Artes/SP, quanto ao ato de constrição, solicitando-se que sejam feitas as anotações necessárias de modo a observá-la futuramente, reservando eventual crédito/numerário em favor do(a)s exequente(s) neste feito.

Intime-se o(a)s executado(a)s na pessoa de seu advogado ou pessoalmente caso não tenha para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar eventual oposição.

Servirá o presente, por cópia digitada como Ofício, devendo a Serventia providenciar o necessário para seu encaminhamento.

Intime-se.

São Paulo, 26 de março de 2024.

Processo nº 0003714-29.2019.8.26.0704 - p. 1

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLARA LACERDA DE ALMEIDA BARROS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1001531-08.2016.8.26.0176 e código vsOqxJR3. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001531-08.2016.8.26.0176 e código vsOqxJR3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILSON BRAZ DE LIMA, liberado nos autos em 04/04/2024 às 11:10. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001531-08.2016.8.26.0176 e código vsOqxJR3.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE EMBU DAS ARTES

FORO DE EMBU DAS ARTES

2ª VARA JUDICIAL

Avenida Vereador Jorge de Souza, 855, Jardim Arabutan - CEP
06803-270, Fone: (11) 4506-1848, Embu das Artes-SP - E-mail:
embu2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001531-08.2016.8.26.0176**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Aba Motors Comercial Importadora de Peças e Serviços Limitada**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
<< Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a fl 8057, pedido de penhora no rosto dos autos em desfavor de Luiz Fernando Pau Ferro dos Santos, está relacionado ao processo de habilitação de crédito nº 100222132.2019.8.26.017. Nada Mais. Embu das Artes, 04 de abril de 2024. Eu, ____, GILSON BRAZ DE LIMA, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE EMBU DAS ARTES/SP.

PROCESSO Nº 1001531-08.2016.8.26.0176

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para **INFORMAR** que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **Dezembro de 2023** está disponível aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0003864-47.2016.8.26.0176, bem como na aba de "Informação Processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 6 de abril de 2024.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico

CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626

CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeira

Advogada

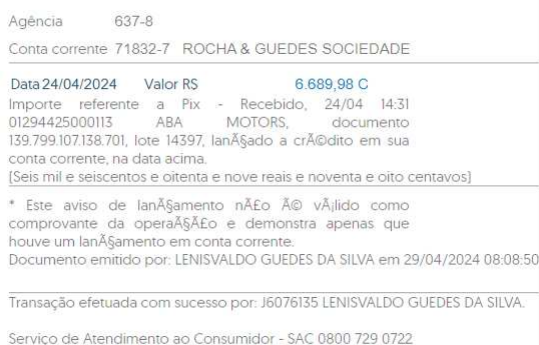
OAB/SP 349.406

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Embu das Artes/SP.

Processo nº 10015310820168260176

Jose Omar da Rocha, representando seus credores, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para requerer o quanto segue:

No dia 24/04/24, a recuperanda efetuou um depósito na conta do escritório patrono no importe de R\$ 6689,98 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).



Agência 637-8
Conta corrente 71832-7 ROCHA & GUEDES SOCIEDADE

Data 24/04/2024 Valor R\$ 6.689,98 C
Importe referente a Pix - Recebido, 24/04 14:31
01294425000113 ABA MOTORS, documento
139.799.107.138.701, lote 14397, lançado a crédito em sua
conta corrente, na data acima.
[Seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos]

* Este aviso de lançamento NÃO é válido como
comprovante da operação e demonstra apenas que
houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: LENISVALDO GUEDES DA SILVA em 29/04/2024 08:08:50

Transação efetuada com sucesso por: J6076135 LENISVALDO GUEDES DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Diante vários credores trabalhistas habilitados e 90% deles nada ter recebido, é preciso especificar quais os credores de tal valor, pois é praxe da recuperanda não especifica quem são os beneficiários, e-mails e telefonemas não resolvem, não há retorno.

Assim quer a este juízo intime, recuperanda na pessoa de seus advogados, para que informe sob qual título e quem é o beneficiário de tal valor.

Pede deferimento.

Embu das Artes, 29 de abril de 2024.

Jose Omar da Rocha

OAB/SP 1110324

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Embu das Artes/ São Paulo.

Marcelo Paulino dos Santos, por seu advogado, vem respeitosamente perante V.Excia expor o quanto segue:

A respeito da petição de fls. 7882, a recuperanda informou que efetuou o pagamento ao credor ora peticionário.

Não é verdade, está equivocada e age de má-fé, quando da sentença declarando o crédito do reclamante e sua habilitação, o valor pago e juntado pela recuperanda havia sido descontado conforme se infere do parecer técnico da MGA as fls. 48/55, parecer do D. MP e sentença do Juízo 59.

Observe, Excelência que as fls. 52 a MGA abateu o valor de R\$ 10.131,62, o qual refere-se ao recibo juntado as fls. 7299, portanto, não é verdade que houve pagamento ao habilitante, sendo que do seu crédito de R\$ 11.308,68 nada foi pago, portanto reitera-se para que a recuperanda informe os motivos de não estar cumprindo o plano de recuperação, e ou junte aos autos algum valor que aduz ter pago ao peticionário, sob pena de ser decretada a falência da recuperanda.

Pede deferimento

Embu das artes, 29 de abril de 2024.

Jose Omar da rocha

OAB/SP 110324

**MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA EMBÚ DAS ARTES/SP.****Autos n. 1001531-08.2016.8.26.0176**

FLÁVIO VIEIRA RIBEIRO, devidamente qualificado nos presentes autos, vem a honrosa presença deste r. juízo, **requerer** e **informar** o quanto abaixo segue:

À fls. 2950, este advogado requereu a expedição de alvará ou guia de levantamento, juntando documentos à fls. 2953-2956.

À fls. 3220, este advogado informou os seus dados bancários para depósito dos valores devidos, mas, até o presente o devedor (ou administrador) não procedeu ao pagamento.

Requer, assim, que se intime o devedor (administrador) a proceder o depósito do valor devido, na conta informada à fls. 3220.

Termos em que,

p. deferimento.

FLÁVIO VIEIRA RIBEIRO

OAB/SP n. 225.282